



MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 648/2022

Em, 22 de abril de 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 483/2018, que dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade, aumentando o adicional por grau máximo de insalubridade de 20% para 25% e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 483/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]”

I - 05 (cinco), 10 (dez), ou 25 (vinte e cinco) por cento, no caso de gratificação de insalubridade nos graus mínimo, médio ou máximo, respectivamente, que será paga mensalmente sobre o vencimento básico do servidor estatutário que fizer jus;

“[...]”

Art. 2º. Ficam mantidas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 483/2018.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 22 DE ABRIL DE 2022.


Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional